

Os valores – da existência à cognoscibilidade¹

Elcias Ferreira da Costa*

Resumo

Propõe-se o autor trazer à *vexata quaestio* sobre a Essência dos Valores uma contribuição pessoal. Distingue, inicialmente, os conceitos de valor individual e valor social como realidades onticamente diversas. Depois de excluir como insatisfatórias algumas das teses de autores que se destacaram no estudo da axiologia, pretende demonstrar que o valor é um *ens complexum* e que a consciência axiológica do grupo social atua como suporte ontológico da normogênese jurídica. Sustenta que a cognoscibilidade dos valores acompanha a mesma condição gnosiológica admitida pela *philosophia perennis*, tal como foi elaborada pela tradição aristotélico-tomista. Como conclusão entende que os Valores são, como o Direito, verdadeiramente uma propriedade metafísica do existir humano.

Palavras-chave: valor, perfectibilização, axiologia.

Abstract

The objective of this paper is to offer a personal contribution to the *vexata quaestio* about the Essence of Values. First, it separates the concepts of individual and social value, as realities ontically different. After putting aside some ideas of specialists in axiology, which we consider unsatisfactory, this paper intends to evidence that value is *ens complexum* and that the axiological conscience of the social group acts as ontological support of juridical normogenesis. It declares that the values of cognoscibility follow the same gnoseological condition admitted by *philosophia perennis*, the way it was implemented by the Ar-

istotelian-Tomist tradition. To conclude, it understands that the Values are, as Law, a true metaphysical property of human existence.

Key words: value, perfectibilization, axiology.

Considerada a essência do homem concreto, metafisicamente incompleto e impotente para, sozinho, preencher a própria incompletude, prover o próprio subsistir, pode inferir-se que os valores existem hoje e existiram sempre, seja como horizonte de expectativas existenciais, seja como a atmosfera de condicionamentos oxigenadores do seu processo evolutivo.

Outra é a indagação sobre se sempre os homens tiveram consciência da quiddidade intrínseca dos valores, quiddidade que lhes permitiu, ao lado de muitas experiências, uma especificamente humana, qual seja, a vivência de valores. Nos dias atuais, continua sendo grande a divergência que separa os filósofos, quando se trata de definir a quiddidade específica que dá resposta às perguntas: Em que consiste o Valor? Que diferença específica o torna inteligível?

A dificuldade subjacente, em todas as tentativas de se definir a quiddidade constitutiva da realidade chamada valor, tem por origem o equívoco, que habitualmente se vem cometendo, de se expressarem com a mesma palavra duas situações entitativas diversas. Efetivamente, designam-se como valor aquelas reações emotivas que provocam numa pessoa a sensação de bem-estar ou de prazer, ou de satisfação. É o caso da reação provocada no sentimento de alguém perante o espetáculo de uma obra de arte ou de um acontecimento relacionado com algum interesse pessoal ou do qual deriva um prazer ou uma dor. Fala-se, então, em valor positivo e valor negativo.

Situação entitativa bem diferente designa-se com a mesma palavra, quando se considera, num objeto, o aspecto gerador de estimativa ou apreciação, não apenas sobre o indivíduo, mas “dentro da consciência do grupo social.” Quando

* Mestre em Ciências Jurídicas e Professor Adjunto do DCJ - Departamento de Ciências Jurídicas da UNICAP.

se diz, por exemplo: “Quanto vale este saco de feijão?” ou “Quanto vale o quilo desse peixe?”, com tal indagação o que se quer saber é quanto, “no mercado”, no meio social em que estão, podem as pessoas dar pelo feijão ou pelo peixe. O valor-preço corresponde ao grau de estima que mais de uma pessoa do grupo atribui a algo, a medida e proporção que corresponde a um referencial qualquer vigente no grupo. O valor monetário, em todos os países modernos, tem hoje por padrão de referência o ouro; no movimento das bolsas de valores, o padrão referencial é o dólar; poderá, amanhã, ter outro objeto por padrão de referência; como quer que seja, haverá necessariamente um padrão ao qual todos do grupo ² se referem com idêntica estimativa. O valor corresponde, pois, sempre a uma estimativa atribuída dentro do grupo social a certos objetos ou qualidades, ou condutas, ou instituições, precisamente porque, se não interessassem a ninguém, se não fossem procurados por ninguém, estariam sem preço, “não teriam valor”.

Como se verifica, uma é a *qüididade* significada pela palavra valor, quando, com ela, se faz referência ao que se tem designado de *valor individual*; e outra, completamente outra, a *qüididade* significada pela mesma palavra, quando, por ela, se faz referência a algo que atinge a estimativa e o apreço vigente em todo um grupo, relativamente a algum ser. Se eu sinto prazer ou indiferença ante a execução de uma sinfonia de Bethoven, os que me rodeiam nada sofrem ou lucram com isso; disso não resulta, para os que convivem comigo, qualquer sentimento de regozijo nem qualquer sentimento de ansiedade, medo ou desconforto. De igual maneira, dir-se-á que o doce do mel, o belo de uma tela de Botticelli ou de Rembrandt, a emoção provocada pela mística melodia de um poema ou pelo *frisson* de um frevo afetam, sem dúvida, a sensibilidade estética, mas, de modo diferente, nas diversas pessoas atingidas por qualquer desses objetos emocionantes. Não logra, porém, a emoção daí resultante atingir o horizonte de validade universal; a emoção, nesses casos, tem um sentido e uma repercussão intraduzível em cada sujeito por ela informado.

Se, entretanto, alguém faz ecoar com estridor excessivo, durante o dia todo, uma amplificadora de som ao lado de uma escola em funcionamento, ou se alguém aciona insolentemente a buzina de automóvel em frente a um hospital ou a um local de culto religioso, qualquer dessas condutas desencadeia um mal-estar e, conseqüentemente, um repúdio generalizado por todos os circunstantes: o respeito à saúde de todos, aos quais o hospital se destina, assim como o direito de cada um cultivar sua religião e de poder colher os benefícios da cultura que são comunicados na escola constituem Valores, que têm repercussão sobre o grupo todo. Aqui se fala em *Valores*, ou em *o Valor*.

Quando, pois, se fala em Valor, fala-se preferentemente de algo que desloca uma **vis operativa** sobre todo um grupo social, não deixando ninguém indiferente, salvo um ou outro indivíduo que fica à margem daquilo que a todos sensibiliza. Na verdade, o Valor tem uma *qüididade eminentemente social*, acha-se sempre referido a um pólo de atração coletiva ou, como designou HESSEN (1967: 318), a um sujeito *supra-individual, transindividual*.

Por não levarem em conta essa distinção de situações entitativas diferentes, bem longe ficaram de explicar a essência do valor os que o reduziram a puro efeito de vivência individual, erigindo, inconseqüentemente, tais vivências – que só subjetivamente são vivenciáveis – à categoria de realidade *transubjetiva*.

Na mesma linha de pensamento, estão os que situam a essência do valor na **desiderabilidade** provocada em alguém por algo, como sustentou Ehrenfels ³. A desiderabilidade – não há dúvida – reduziria o valor ao incategorizável, ao indefinível e, ainda, ao variável consoante a receptividade sensorial subjetiva de cada um. Quem contestaria que a desiderabilidade produzida por um ser sobre determinado sujeito pode corresponder à indesejabilidade produzida sobre outrem, cuja receptividade sensorial esteja condicionada por interesses antagônicos?

Também não tiveram êxito os que, como M. SCHELER, pensaram em identificar no valor uma **qualidade objetiva das coisas**, qualidade que – veja-se bem – pode provocar um *sentir intencional*⁴. E a razão de tal insucesso se verifica, quando se considera que a coisa – substância sobre a qual, como mero acidente, inere uma qualidade objetiva – está susceptível de mudança e que, se isso ocorre, aquilo que deveria alicerçar a objetividade do Valor – a qualidade da coisa – teria a inconsistência da mutabilidade metafísica dos acidentes. Seja, *verbi gratia*, o quadro de artista famoso que mãos criminosas destroem, seja a qualidade objetiva de uma floresta tropical que se incendia: tanto numa como noutra dessas hipóteses, perdida foi a qualidade objetiva desses objetos; não desapareceu, porém, com isso, nem o valor-arte do quadro destruído, nem a qualidade valiosa daquela floresta que não existe mais.

Por outro lado, reduzir a essência dos valores à pura *emoção intencional* equivale, de certo, a retirar-lhes toda referibilidade social, a enclaustrá-los no subjetivismo, de sorte que o Valor passaria a ser intuído como aquilo que vale para uns e pode não valer para outros, abrindo-se, desse modo, espaço para o absurdo de se admitirem valores que seriam, a um tempo, *positivos* e *negativos*, na razão direta da diversidade de emoção intencional das diversas pessoas num determinado grupo social.

A propósito de um pseudovalor, o qual seria negativo, deve-se não esquecer que, também neste terreno, o princípio de identidade tem aplicação necessária, porquanto não somente *o que é é* e *o que não é não é*, porém ter-se-á de convir que *o que vale vale*, *o que não vale não é valor* e, conseqüentemente, não será sujeito de negatividade. Não tem, pois, sentido falar-se de algo que valha como *valor negativo*, como *desvalor*, havendo, sem dúvida, condutas – isto sim! – condutas contrastantes com algum Valor. É nesse sentido que se diz da injustiça, tanto quanto da calúnia, como da tortura, da traição, que são condutas indesejáveis, evitáveis, como impeditivas de ou atentatórias contra algum dos Valores vigentes; entretanto, não se dirá, com propriedade,

que sejam *valores negativos*, ou mesmo que sejam *desvalores*; quando muito, dir-se-á que sejam *anti-valores*, se se quer enfatizar o referenciamento a Valor.

Numa ótica inversa, pensou N. HARTMANN⁵ em atribuir aos valores a natureza de um **“ens in se”**, um **“an-sich-sein”**. Admitida a conceituação de Valor como um **“an-sich-sein”**, por mais que se queira atribuir-lhe a natureza de um *“ser-em-si* puramente *ideal”*, não há como escapar ao dilema de atribuir-lhe a categoria de uma substância material, uma vez que não possui o homem faculdades específicas com que se relacionar ou se comunicar com substâncias imateriais; ora, é da essência dos valores atuar sobre as faculdades psicossensoriais do homem.

Nada mais falacioso, por outro lado, do que a antítese que se tem estabelecido entre **Ser e Valor**. Querendo conciliar a aludida antítese, LOTZE⁶ observou que as coisas são por nós contempladas, “ou como são ou como valem”. Se bem consideramos, porém, ver-se-á que ocorre precisamente o inverso, ou seja, que as coisas, **porque são, valem; não valeriam, se não fossem em alguma medida de ser**.

De igual maneira, não tem consistência a afirmativa dos que imaginam que, ao lado do Ser-Essência e das essências objetivas concretas, poderíamos ainda distinguir um terceiro momento entitativo; momento esse que corresponderia ao **“serem valiosos”**, **próprio do Valor**. Difícil, se não impossível, evadir-se à constatação objetiva feita por Santo Tomás de Aquino: “aquilo que o intelecto apanha, antes de qualquer outra apreensão e no qual resolve todas as suas conceituações é o Ser”⁷.

Não chegaram à conclusão convincente os que criaram para os Valores a categoria de *seres irrealis* – categoria intermédia entre “ser realmente e ser idealmente, ser independente do tempo e do espaço”. Sem dúvida, não se pode designar de irreal a relação de causalidade que se estabelece entre a quiddidade de um ser (quadro belo, conduta

virtuosa, melodia suave, o ecossistema, respeito à liberdade de pensar) e a reação emotiva da pessoa atingida pelo objeto portador de qualidade. A beleza de uma árvore pode ser mais tocante para determinada pessoa do que para outra. A qualidade lá está, também algures está, frente à qualidade do quadro ou da conduta, ou da melodia, ou da árvore, a reação causada sobre a emoção como efeito do interagir da faculdade sensorial e reciprocamente do quadro, da conduta honesta, da melodia suave e do espetáculo da árvore. Disso, desse interagir ontossocial, com certeza, não se pode dizer que seja irreal.

A frustrada tentativa de se invocar um terceiro grau de ser entre o real e o ideal, para explicar a essência do Valor, nasce também do equívoco de se considerarem como Valor as virtudes morais, abstratamente consideradas, as quais podem ser concretizadas ou não, resultando da prática das mesmas a concreção de efeitos benéficos para a sociedade. Nesse sentido, alguns autores (HARTMANN, 1954: 354) fazem referência à distinção entre “valores realizados” e “valores realizáveis”. Na verdade, o que funciona como Valor para a consciência e para as aspirações de qualquer sociedade não é “o sonho” de uma justiça ou de uma verdade, ou de uma paz social, que existiriam como “essências subsistentes” fora do mundo real e que seriam bem-vindas ao nosso mundo humano-social, mas a expectativa pelo “efeito que poderá advir para a sociedade da ação dos homens em praticando aquelas virtudes”. A justiça, a paz, a dignidade e outras virtudes não têm um modo de ser *irreal*, intermediário entre ser real e ser ideal; existe, sim, em estado habitual, na consciência moral de todas as pessoas de qualquer grupo social, o sentimento do dever de se praticarem condutas individuais em consonância com aquelas virtudes, objeto de preceitos da ordem normativa da moral.

Também não se dirá, com propriedade, que os Valores sejam independentes do tempo e do espaço e que, por isso, sejam *imutáveis e permanentes*, como entendeu, entre outros, Garcia Morente, na esteira de Nicolai Hartmann⁸. A história permite

verificar-se o contrário. Sabe-se, por exemplo, que, em alguns países, preservar a vida intra-uterina constitui Valor primordial, incompatível com a prática irrestrita do aborto. Recentemente, esse Valor tem sido, mesmo em alguns dos países que condenavam, substituído por outro Valor, consistente na adoção legal do aborto. Entre algumas tribos indígenas do Brasil quinhentista, o prisioneiro valente constituía, em sendo objeto de consumação pelos vencedores, um Valor. Aquelas mesmas tribos, uma vez cristianizadas, passaram a consagrar como Valor o respeito ao prisioneiro e a abjuração à prática da antropofagia. Para os povos incas e maias, constituía um Valor matar donzelas em sacrifício para aplacar a ira dos Deuses, quando se consideravam castigados pela ocorrência de calamidades. Nas gerações que sucederam, aquele Valor foi substituído pela tutela à vida de todo inocente. Como se vê da experiência antropológica, não são os Valores imutáveis nem permanentes, nem são “*entia in se*”, independentes do tempo e do espaço.

A tese defendida por JOHANNES HESSEN,⁹ identificando o Valor com algum dos transcendentais com que se descreve o próprio conceito de Ser, não encontra argumentação sólida para confirmá-la. Evidentemente, todo Valor é Ser; entretanto, apenas não se dirá com propriedade que todo Ser necessariamente atue como um Valor. De igual maneira, se se considera que todo ser é bom, à medida que realiza a finalidade de seu existir e a perfeição de sua espécie, poder-se-á dizer: todo Valor é bem; não se poderá, todavia, afirmar que todo bem é Valor.

O Valor não estará, jamais, sepultado no solipsismo cartesiano de um mero “julgamento de valor”; nem mesmo no simples **a priori**, que tornaria possível caracterizar algo como Valor. Desesperado esforço desenvolveu J. HESSEN (1967: 49), no intuito de demonstrar a objetividade dos juízos de valor. A perspectiva do **Cogito, ergo sum** está por trás desse seu argumento, na verdade um autêntico *juízo sintético a priori*: “Quando eu digo: tal ação é moralmente condenável, tal outra moralmente louvável, é evidente que, no sentido

essencial desse meu juízo, está *sempre o pretender eu exprimir alguma coisa de objetivo, (o grifo é nosso)* uma situação ou um fato que *todos devem* reconhecer do mesmo modo”. Salta aos olhos de qualquer leitor que a desejada ponte que deveria ligar ao mundo da realidade ontossocial o mundo subjetivo do julgamento de valor, essa ponte tem – no argumento aqui reproduzido – uma só cabeça, precisamente aquela que fica na interioridade do próprio sujeito que julga. Em advertência para os que se acastelam à sombra de uma perspectiva idealista, é oportuno lembrar o dito de Santo Tomás de Aquino: “Não será como consequência do nosso afirmar ou do nosso negar que será mudado o curso das coisas”¹⁰.

Melhor destino não foi reservado aos que pretenderam conceber o Valor como **a priori** de uma vivencialidade irredutível, individual, subjetiva; porquanto não consegue o **a priori** jamais *transsubstanciar* a vivência irredutível de cada um em núcleos de valor que valham para quantos viveram vivências outras, singulares, imparticipáveis.

Idêntico ranço de um juízo sintético “*a priori*”, reedição autêntica do argumento ontológico anselmiano, transparece na argumentação com que J.HESSEN tenta demonstrar *a objetividade da vivência axiológica*: “um pouco de reflexão sobre nosso modo de experimentar e de viver os valores, logo nos mostra que, *na mesma vivência do Valor, vai já inclusa a vivência de sua objetividade*. Incontestavelmente – sustenta o autor – “*vivemos*” os valores como objetivos”¹¹. É o caso de se interpelar: Dever-se-á, então, concluir, em coerência com esse argumento, que são objetivos os Valores, tão somente porque alguns de nós *os vivemos como se fossem tais* ?

É óbvio que a objetividade de qualquer ser, estranho ao sujeito pensante ou sentinte, não pode ter por fundamento a própria subjetividade. Um tal processo repete literalmente a antiga pretensão de Santo Anselmo de Cantuária em querer provar a existência de Deus, partindo da idéia de um Deus

que, *se não existisse, não poderia ser concebido como ser perfeitíssimo*. Algo parecido com o expediente de que se valeu Kant, que, para assegurar a objetividade do juízo sintético *a priori* (por ele imaginado), juízo que, sem proceder da experiência, destina-se a provar a verdade das conclusões da ciência empírica, conclui que, se tal juízo não tivesse objetividade, ficaria a ciência destituída de certeza.¹²

Num círculo vicioso, viu-se novamente envolvido o citado autor da *Filosofia dos Valores* no seguinte argumento, com que pretendeu traduzir o esforço de SCHELER, visando a superar a explicação apriorista: “Todo valor nos é dado precisamente em nossa consciência dos Valores, ou melhor, de uma maneira mais geral, nessa particular forma de vida que é a vida do valioso”¹³. O argumento pressupõe respondida a seguinte questão: e esses valores que povoam nossa consciência, eles mesmos donde lhe são comunicados ? Vieram donde ? Se não são produtos da consciência, como na consciência se infiltraram?

Resta, ainda, a hipótese seguinte : seria o Valor uma “**actio**” simplesmente ? Uma conduta? Um conjunto de qualidades organizadas em sistemas, aquilo que FRONDISI definiu como “*qualidade estrutural*” que surge da reação de um sujeito frente a propriedades que se encontram em um objeto ?¹⁴.

Mais próximo da realidade, parece ter chegado S. BEHN, citado por HESSEN (1967: 37), ao identificar a essência do Valor em um “*assentar sobre*”, em um “*repousar sobre alguns bens que já se encontram ordenados finalisticamente ou teleologicamente*”, desde que – entenda-se bem – se dê ênfase à alusão de “bens ordenados finalisticamente”. A causação dos valores sobre a consciência coletiva da sociedade chegou a ser intuída, de modo não muito preciso, por CHRISTOPHER GRZEGORCZYK¹⁵ ao destacar, na essência da realidade, Valor o aspecto de “fato social”.

Entretanto, admitido o princípio de que “**actiones sunt suppositorum, non vero accidentium**”, deságua-se na seguinte conclusão: nem as explicações marcadas de subjetivismo, nem as objetivistas, que reduzem o Valor a qualidades das coisas, explicam a atuação causal do Valor sobre o mundo social; de igual maneira, não parece explicá-la o ontologismo hartmanniano em volatilizando o Valor no mundo etéreo das essências platônicas, subsistentes e irreais (irreais no sentido em que o filósofo alemão teima, debalde, explicar); os que como FRONDIZI reduzem os Valores a *entes parasitários*, destituídos de qualquer eficácia para agitar consciências ou para se transformarem em *algo participável socialmente por todos*, de igual maneira não têm como explicar satisfatoriamente o *fenômeno axiológico* que ontologicamente envolve o existir humano.

Se o Valor não é uma substância una e indivisa – ninguém conseguiu demonstrá-lo –; se, entretanto, a experiência evidencia que o Valor atua sobre as consciências como verdadeira fonte de causalidade, parece que se terá que recorrer a algo como um ser plurissubstancial, algo “*sui generis*”.

Valor e consistência

Faz-se oportuno advertir que, sempre que se pensa ou se fala em Valor, faz-se referência a algo “que persiste” e que “tem consistência”; e mais : faz-se referência a um objeto que arrasta os anelos dos componentes de um grupo social, em virtude de conter algo que *é intuído de maneira idêntica por todos de um grupo como condicionante de perfectibilização do homem*. Se se constata, em toda realidade designada como Valor, a presença de um elemento-preço-desiderabilidade, manifesta está, na pessoa valorante, a procura por alguma perfeição que lhe está fazendo falta e que lhe aguça a apetibilidade frente a algo objetivamente existente. Se todo ser que age, age por causa de um fim, a razão disso outra não é senão porque todo fim oferece algo de bem – *finis habet rationem boni* – e, exatamente, porque tem algo de bem, oferece algo de apetibilidade, consoante a constatação da experiência de que *bonum est quod omnia appetunt*:

são lições aristotélicas, transmitidas pela filosofia escolástica e permanentemente confirmadas pela experiência.

Na consciência coletiva do homem de todos as épocas, sempre se antolharam fatores por cuja defesa e preservação todos de um grupo profligaram; fatores dos quais todos querem ser beneficiários e do qual todos de um grupo social se sabem merecedores de participar. Assim, é que certas virtudes, tais como a boa-fé, a veracidade, a amizade, a justiça etc., são intuídas por todos de um grupo como indispensáveis para o bom conviver; constata-se, também, que determinadas posturas sociais, como, por exemplo, o pudor, a disciplina, o respeito à ordem e à hierarquia, a moral administrativa e outras, sejam intuídas como relevantes para a paz social; de igual maneira, será sempre intuída como necessária ao sustento econômico da coletividade não só a preservação de alguns elementos da natureza, tais como a fauna, a flora, o meio ambiente, como também de alguns componentes do patrimônio cultural, tais como os acervos da arte, da ciência e da tecnologia acumulados pelo esforço das gerações: todos esses fatores são intuídos como condicionantes do processo de perfectibilização de todo ser humano, precisamente porque não pode o homem prosperar em sua ânsia de viver melhor e de realizar-se como pessoa, se qualquer daqueles componentes for frustrado, impedido ou ameaçado de não se concretizar. Todos os fatores dessa espécie se fazem presentes no conteúdo de inteligibilidade correspondente à realidade chamada Valor. Adequadamente Johannes MESSNER cunhou a expressão “*fins existenciais*”, para designar os fatores que condicionam o processo de perfectibilização do existir humano ¹⁶.

Dito com mais precisão: todos quantos participam de um grupo social intuem que, se desaparecerem por completo de seu momento histórico qualquer daquelas virtudes (acima enumeradas), qualquer daquelas posturas sociais (acima referidas), ou se se perturba o gozo de qualquer daqueles elementos da natureza a que fizemos referência acima, a vida humana – não só

a minha, mas a de todos do grupo – torna-se ou insuportável, ou comprometida, ou ameaçada. A consideração desses fatores, funcionando como princípio de causalidade no processo de perfectibilização dos integrantes do grupo social, permite perceber que, na realidade chamada Valor, algo há *que vale para todos* dentro do grupo social, algo que é por todos estimado e desejado como importante ou necessário ou imperdível, de sorte que a nenhum do grupo é indiferente que qualquer daqueles fatores – virtudes, posturas, elementos da natureza, instituições –, vistos como condicionantes de perfectibilização, deixe de subsistir.

Impedibilidade dos bens condicionantes de perfectibilização

Entretanto, a simples intuição da existência de uma relação de causalidade entre aqueles fatores acima aludidos (virtudes, posturas sociais, elementos da natureza, produtos da cultura) e o processo de perfectibilização dos integrantes do grupo ainda não completam todo o conteúdo de inteligibilidade que se compreende no conceito de Valor. E não completam esse conteúdo de inteligibilidade, precisamente porque, se, no que concerne aos elementos da natureza, que são regidos por leis imutáveis da ordem cósmica – o sol, o vento, a atmosfera, as galáxias, o mar, a neve, a chuva –, são eles insusceptíveis de modificação por ato da conduta humana, outros, porém, como a fauna, a flora, o meio ambiente, são susceptíveis de degradação e poluição por efeito da conduta humana, assim como a paz, a ordem, a justiça etc. são suscetíveis de frustração por efeito da conduta humana.

Evidentemente, não há qualquer perigo de que o sol ou a lua venham a ser apagados pelo homem. Eles existem e estão, de maneira inameaçável, pregados no cosmo. Deles ninguém dirá que sejam Valores. Entretanto, a preservação da estrutura da família, ou da sua unidade, pode ser comprometida por atos livres de homens. De igual maneira, a utilização tanto da terra como dos rios pode ser comprometida por usos destruidores

do homem livre; e, se isso acontece, o grupo social fica privado de certos condicionamentos de perfectibilização. A ecologia constitui um verdadeiro Valor, porque tanto a terra como os rios são condicionantes do viver melhor de todo o grupo e estão sujeitos à degradação por ação do homem.

Sabe-se que nem sempre esse valor esteve presente na consciência da humanidade, exatamente porque nem sempre os homens se aperceberam da necessidade de controlar o uso adequado dos rios e da terra. Efetivamente, antes que o homem fizesse sua aparição no planeta, já o sol infundia luz e calor sobre a terra, já a camada de ozônio protegia a atmosfera contra a violência dos raios ultravioleta, já os peixes povoavam os mares e os rios levavam para o fundo do oceano os elementos nutritivos esperados pela fauna oceânica, já a flora, em amores com o calor e a luz solar, fecundava o ambiente etéreo, tornando viável a vida vegetal e a orgânica.

Somente depois que o agricultor promoveu as queimadas de florestas e, com as queimadas, a destruição dos microorganismos favoráveis à germinação dos vegetais; depois que a tecnologia poluiu a atmosfera com as partículas da combustão de gases, ampliou, com o uso de máquinas, a desertificação de extensas regiões, sujou os rios com dejetos industriais e abriu a possibilidade dos acidentes nucleares, só então a consciência dos homens despertou para o prejuízo que certas condutas trazem ao processo de perfectibilização vital e se fez patente, daí por diante, a intuição de que, entre o processo de perfectibilização do homem e a conservação, preservação e concreção daqueles bens por efeito de condutas livres, existe uma relação de causa e efeito, funcionando estes como condicionantes daquele processo.

Não se inserem, pois, no conceito de valor os fatores naturais ou humanos, que são insusceptíveis de impedimento por interferência do homem. Ninguém se angustia pelo que pode, sem possibilidade de fracasso, conquistar ou obter, ou pelo que fatalmente acontecerá. A morte causa

desgosto, mas, por ser fatal a sua ocorrência, não passa pela cabeça de ninguém garantir a imortalidade para si ou para outrem; ninguém se angustia ou se preocupa, porque o dia de hoje será sucedido pelo de amanhã, como ninguém se angustia torcendo para que o oceano não venha a secar, como torce para que não se esgote o reservatório de água destinado ao abastecimento da sua cidade.

Inferir-se-á, **a fortiori**, que não podem considerar-se Valores a Divindade, os mistérios da religião, as revelações da fé sobrenatural, precisamente porque a existência e o sobreexistir tanto de Deus como dos conteúdos de fé e de religião são imodificáveis pela conduta dos homens, mesmo quando se digladiem as interpretações racionais no que diz respeito ao exato sentido dos mesmos. As blasfêmias não atingem a Deus; as perseguições religiosas não atenuam o poder infinito do Criador não perturbam o governo da sua Providência, nem conseguem subtrair ao seu império o destino dos povos e das pessoas; os mistérios da fé não podem ser danificados, frustrados ou modificados por ação dos homens. Sem dúvida, as atitudes de desrespeito aos objetos que são consagrados pela adoração e veneração dos religiosos constituem um ultraje *ao sentimento religioso daquelas pessoas* e, conseqüentemente, *podem perturbar o processo de perfectibilização das mesmas*, na medida em que a ofensa pública à memória dos Servos de Deus e, sobretudo, ao próprio nome do Senhor as priva da tranqüilidade no exercício da liberdade de culto e agride aos seus sentimentos de religiosidade. Valores são as liberdades públicas, porquanto do seu exercício depende a perfectibilização e o existir melhor das pessoas sacrificadas. Fonte de mal-estar e de sofrimento é, de certo, toda atitude com que se desrespeitam ou se ridicularizam os objetos de veneração religiosa.

O jornalista inglês Rush Die vive, há anos, escondido na Inglaterra, depois que sua cabeça foi posta como prêmio de um milhão de dólares, porque se atrevera a ridicularizar os valores religiosos dos muçulmanos. Nos “*Versos Satânicos*”, descreveu situações nada respeitosas envolvendo

o personagem máximo no culto religioso de um milhão de orientais. Na verdade, o profeta Maomé, que não existe corporalmente, não perdeu nada da sua imortalidade, não perdeu seu “status” de o maior Profeta de Alá e de mentor espiritual de milhões de islamitas. No entanto, o que ficou profundamente atingida e maltratada foi “a sensibilidade religiosa” daquela multidão milionária de fiéis, para a qual a memória de Maomé constitui o que de mais caro conhecem; em qualquer grupo social, a sensibilidade religiosa constitui objeto condicionante de perfectibilização. O brado “*Écrazez l’Infame*”, atribuído a Voltaire como referência à pessoa de Cristo, poderá ter repercutido como ultraje ao sentimento religioso dos cristãos, mas a nenhum causou angústia ou medo de que Cristo deixasse de existir, como decorrência da conduta do famoso blasfemo. O Cristo dos cristãos morreu uma só vez e ressuscitou; no terceiro milênio do seu nascimento, é alvo de glorificação de uns e de mal-estar de outros; mas, inatingível, imperecível, imortal: *Christus heri et hodie; Ipse et in saecula !* (Hebreus, 13, 8). Não se dirá, adequadamente, que Cristo ou Deus seja um Valor.

Idêntica relação de causalidade sobre o processo de perfectibilização do homem foi intuída pela consciência do grupo social, relativamente tanto ao adequado funcionamento de certos institutos, quais sejam a estabilidade do lar familiar, a conservação do patrimônio cultural acumulado por gerações sucessivas, a moral política e administrativa, como relativamente às praxes e usos sociais concernentes ao pudor, à honra, à veracidade, às liberdades públicas, à dignidade das pessoas etc. E, à medida que passaram a ser intuídos como suscetíveis de impedimento ou frustração por efeito de livres condutas de alguns, constituíram objeto de apreço e estima coletiva, designando-se com propriedade como Valores.

A contingência de impedibilidade de concreção de tais objetos – verdadeiros “*fins existenciais*” – por efeito de condutas indesejadas é outro ingrediente no conteúdo de inteligibilidade do conceito de Valor.

Valor e dever-ser

A expressão lingüística “Dever-Ser”, herdada, ao que parece, da fenomenologia alemã – **Seinsollen** –, costuma ser associada ora como sinônimo, ora como conseqüente ou pressuposto de “Valor”.

Se se entende por “Dever” a condição de sujeição de uma pessoa face ao urgir de algum preceito ou norma e se por “Ser” se entende o “estar sendo” – “**essere-esistere**”, “**Dasein**” – ou o “desenvolver um paralelo de perfeição existencial” – “**esse-essentia**”, “**Sosein**” – como quando se diz “ser homem”, “ser-algo”, não se pode, logicamente, fazer do “Ser” (tomado em qualquer das supra-significações) objeto de “Dever”. De nada e de ninguém se pode, com sentido, afirmar que “deve-ser”.

O sentido de “dever”, entendido como “reflexo sobre a consciência de alguém pela condição de sujeição face ao urgir de algum preceito ou norma”, completa-se com “o termo que expressa o conteúdo do preceito”, objeto do dever. Assim: de ninguém nem de algo se pode preceituar o “dever-de-existir” ou o “dever-de-ser-alguma coisa”, mas se pode preceituar o “dever de pôr uma conduta” (comissiva ou omissiva), pois, somente de um ser que pode optar entre observar ou deixar de observar um preceito, pode-se afirmar que “deve” agir, fazendo ou deixando de fazer. Então, adequadamente e com sentido, dir-se-á que “uma conduta (tal ou qual) *deve-ser-efetuada*” por alguém.

Pleiteando demonstrar a propriedade da expressão “**Seinsollen**”, HARTMANN argumenta, dizendo que “a paz entre os povos deve ser”¹⁷. Ora, a paz entre os povos não é um mero acontecer “fortuito”, sem agentes ou pacientes; tanto poderá ser feita ou não ser feita, entretanto que deve ser feita é não só uma aspiração universal, mas também constitui uma “**angústia agônica**” emergindo da consciência axiológica em qualquer grupo social, à medida que constitui um dos “fins existenciais” mais evidentes. A paz dos povos não constituiria,

de certo, angústia agônica, se o seu acontecer caísse do céu como o maná e se não “devesse necessariamente resultar de condutas” de quantos estão em condições de decidir sobre os destinos do povo. Assim, pois, nenhum sentido tem dizer-se – em língua portuguesa ou alemã – que “a paz deve ser”.

Distinguindo um “dever-ser atual” de um “dever-ser-ideal”, verifica-se que, para HARTMANN, o que ele chama “dever-ser ideal” corresponde ao sentido de “o devido que deve ser feito”, ao passo que o “dever-ser-atual” seria o dever-fazer.¹⁸

Os fenomenologistas alemães, condicionados talvez pela atmosfera idealista resultante do profundo influxo exercido por Kant (leia-se *Crítica da Razão Prática*), inserem o estudo dos Valores, preferentemente, na esfera da ética, permitindo vislumbrar-se na expressão “*dever-ser*” a idéia de “o devido conteúdo do dever-ser-feito” ou, mesmo, o simples e desnudo “**sollen**”, entendido como a “consciência de dever”.¹⁹ Em reforço dessa interpretação parece contribuir o seguinte argumento com que RADBRUCH (1961 : 128) pretende explicar a “força obrigatória do direito” ou, como prefere exprimir-se SERGIO COTTA, a “obrigatoriedade das normas”²⁰. Na sua opinião, o que se pode fazer derivar dos preceitos jurídicos é, quando muito, um *ter-de-ser*; isso é um “*müssen*”; nunca, porém, um “*sollen*”. “Só pode rigorosamente falar-se dum *dever-ser* jurídico, duma *validade* jurídica” – assim entende o filósofo –, “quando o imperativo jurídico for dotado *pela própria consciência dos indivíduos com a força obrigatória ou vinculante do dever moral*”.

Dir-se-ia que a mesma inspiração idealista explica a tendência entre autores da mesma corrente fenomenológica em substancializar (hipostasiar) termos que significam manifestações do existir humano, tais como “o querer”, “o sentir”, “o dever-fazer”, o “experimentar”, ou circunstâncias, tais como “*o em-si*”, “*o por-si*”, “*o estar-aí*” etc.

Propugnabilidade dos bens condicionantes de perfectibilização

Todavia, constatada mesmo a intuição desse nexos de causalidade entre certos Seres – coisa, elementos da natureza, conduta ou bens culturais – e o processo de perfectibilização do homem, ainda não se atinge a compreensão toda da essência constitutiva da realidade designada Valor.

Vem completar o conteúdo de inteligibilidade que se esconde no conceito de Valor a interferência de mais uma concausa. Precisamente porque a concreção ou preservação ou conquista dos bens acima aludidos, *tidos como condicionantes de perfectibilização do homem*, é efeito, não da natureza cósmica, indomável e predeterminada, porém da conduta livre de todos os integrantes do grupo social. Resulta daí que, juntamente com a apetibilidade pela concreção (ou preservação, ou concreção ou conquista, conforme o caso) dos mesmos e a consciência do risco de frustração que sobre essa expectativa se estende, como previsível consequência de indesejáveis decisões do livre arbítrio, nasce a *angústia agônica* ²¹ coletiva, relativamente à necessidade de se propugnar, seja pela concreção de alguns daqueles bens (virtudes, condutas), seja pela preservação de outros (os elementos da natureza física, os acervos culturais, as instituições), seja pela conquista de outros (o PIB, a educação, a tecnologia, a paz, a segurança).

A cognoscibilidade dos valores

Qualquer questão filosófica dificilmente não reflui ao problema fundamental da metafísica do conhecimento e ao problema da correlação *Essência e Existência*; dito com outras palavras, ao problema da conceituação de **seres-que-não-são-o – Ser**, mas que são uma quota de Ser, **seres-que-são-até-um-paralelo-de-ser**, da perspectiva aristotélico-tomista. ²² Tal como ocorre com as teorias explicativas dos fatos humanos existenciais, a problemática da teoria dos Valores estaria enredada com a maneira de entender as condições de cognoscibilidade da experiência humana.

Não falo em *condições de possibilidade* do conhecimento, segundo a gnoseologia kantiana; não se entende por que falar em condições de “possibilidade de conhecimento” daquilo que já se conhece e a respeito do qual, conseqüentemente, já se possui o resultado do ato de ser conhecido; falo, sim, das “condições de cognoscibilidade”, simplesmente. Indago sobre qual o condicionamento metafísico e psicológico que preside o nosso processo de conhecimento.

Entendo que o princípio **quidquid recipitur ad modum recipientis recipitur**, assimilado pela filosofia escolástica, se aplica adequadamente ao fenômeno do inteligir humano – nele incluído o *inteligir axiológico*. Não no sentido de que se possa de tal princípio inferir que o inteligir se reduza à passibilidade meramente receptiva, porém no sentido de que a nós, humanos, uma única condição de cognoscibilidade nos é dada, e essa condição é a experiência de seres que são, **apenas e sempre, alguma coisa**, uma certa escala de perfeições-de-ser.

Nessa perspectiva, pois, quero dizer que o Valor existe e, porque existe, é um **Ens**; será ou um ente **in rerum natura**, um ente real – em ato ou em potência –, ou será um ente **in mente**, um ente mental ou de razão. Se se admite que seja um ente real, será este ou um **ens in se** (uma substância), ou um **ens in alio** (um ente-inerente-a-algum-sujeito que o sente ou sonha, ou idealiza, ou o sustenta como uma qualidade ou uma quantidade). E ainda, porque é Ente, existe dentro de uma medida-de-ser, existe preenchendo um determinado padrão-de-ser, precisamente uma **essência que é algo**.

E, em se fazendo menção de Essência, impende advertir que, também neste ponto, quando se trata de considerar os modos transcendentais do Ser e, sobretudo, a composição metafísica do Ser finito, imprescindível se faz não se esquecer de separar a noção de *Essência lógica* – mero esquema de **sências** ²³ em que múltiplos seres podem ser enquadrados – e a *Essência concreta* individual, existente, realização de uma escala total de ser que cada ser, quando chega à existência,

consegue atingir, precisamente, a *talidade de existir que cada ser desenvolve em suas potencialidades, quando cotejado dentro do Universo do Múltiplo, onde outros seres também são cada um alguma coisa e apenas-alguma-coisa.*

Condicionalidade de conhecimento outra não existe na pessoa humana que possa prescindir dessa, que a escolástica, com propriedade, designou de **primum cognitum**, a saber, *o Ente*.

Não fosse a revelação feita a Moisés, através da sarça que crepitava sem consumir-se, sobre o monte Horeb, com as palavras “*Eu sou Jahweh, Eu sou Aquele que é*” (Ex. 3, 11), jamais poderíamos formar a idéia de um Ser, **que é, sem que seja apenas até certa capacidade ou quota de Ser, até certa medida de Ser**; jamais poderíamos compreender a Essência de um Ser que, ilimitado, ultrapassasse a possibilidade de captação que foi dada à condição do inteligir humano. Não terá o homem capacidade para atinar ou inferir que exista um **Ser-que-é e tão-somente é, Ser-sem-Essência delimitadora**, que é, numa infinitude de Ser, imensurável, incomparável, ilimitável. A lenda do anjo que teria aparecido ao sábio Bispo de Hipona, Agostinho, quando, passeando na praia, tentava compreender o mistério da Santíssima Trindade, vale como uma expressão alegórica da limitação metafísica do conhecimento humano. Mais fácil – teria dito o anjo em forma da criança –, mais fácil caber o mar inteiro neste pequeno buraco feito no chão do que, na limitada inteligência humana, caber a compreensão do mistério de Deus, infinito em sua perfeição.

Assentado, pois, que o homem, ser incompleto, sedento de completude, está, por um verdadeiro *desejo ontológico* – a expressão é de MARITAIN²⁴ –, aberto para as perfeições de ser que lhe faltam, não é o homem, embora receptivo e recipiente, mero expectador do *Não-Eu* ou do *Tu metafísico* que o desafia; o intelecto humano não apenas passivamente recebe, mas também ativamente assimila o que o agride, à medida que pode captá-lo; transforma-o em **species intelligibiles**, reforma-o, interpreta-o, tradu-lo, sem

reproduzi-lo fotograficamente. Promovendo, como através de janelas metafísicas, as abstrações intelectuais, o homem apropria-se, mediante o processo inteleccional, do **Verum** do Ser, tal como ele é, e pela notícia do **Bonum**, que o intelecto comunica à vontade, o Ser expande as portas de sua apetibilidade e do amor, de molde a manifestar tanto mais apetibilidade quanto maior, mais diáfana, mais ofuscante, mais compreensiva e intuitiva for a captação intelectual da medida e da intensidade do **bonum**, que o **Verum** permite ao intelecto alcançar.

Se o *perceber intencional* da explicação Scheleriana não surgisse da comunicação do intelecto sobre a vontade, a sensibilidade humana seria puro instinto animal, em nada diverso do que ocorre nos seres irracionais. Na verdade, porém, o Valor é *atributo específico da natureza humana*. Efetivamente, para a *sensibilidade dos símios, não existem valores*, embora neles exista emoção, desiderabilidade e, mesmo, perceber intencional.

Para explicar as condições de cognoscibilidade dos Valores, não tem o homem possibilidade de fantasiar faculdades ontologicamente outras, não tem mesmo como procurar um órgão *axiológico*, além das faculdades de que a natureza o dotou. Tampouco é necessário, como aventurou Joachim von RINTELEN,²⁵ censurar o hábito, atribuído por ele aos escolásticos, de *intelectualizar o bem*; é suficiente, ou antes, necessário se faz intelectualizar o caminho que permite a epifania do **Bonum**, melhor dizendo, a epifania da *realidade verídica inteligida no Ser-que*, não apenas porque tem uma razão de ser, é bom, mas porque manifesta algo que provoca apetibilidade. A despeito da compreensão distorcida de alguns estudiosos²⁶, permanece verificável a indução aristotélica de que *Ens et bonum convertuntur*.

O processo de cognoscibilidade do Valor outro não é, nem pode ser, senão o processo de conhecimento, que é próprio da inteligência humana. De um lado, o intelecto capta, na realidade designada Valor, a relação de causalidade que se

distende entre a concreção, ou preservação, ou conquista de bens intuídos e o processo de perfectibilização do homem, simultaneamente com a previsão de impedibilidade eventual dos mesmos; e de outro, testemunha o duplo movimento assumido pela consciência coletiva do grupo social, a saber: um, o desejo ontológico pela efetivação dos condicionamentos de perfectibilização revelados inteleccionalmente (movimento *concupiscível*); e o outro, precisamente a repulsa relativamente aos obstáculos oponíveis à concreção dos mesmos (movimento *irascível*) e pré-intuídos pela consciência coletiva.

O outro aspecto que integra a realidade chamada Valor e que pode ser igualmente constatado pela experiência cognoscível é a atuação do sentimento de *agônica angústia*, que costuma afetar todos os integrantes de um mesmo grupo social quanto ao destino dos bens intuídos como condicionantes, dando nascimento à *consciência axiológica coletiva* e – no caso dos Valores jurídicos –, à *consciência axiológica coletiva, sacudida pela decisão de revestir de coercibilidade as condutas em que estiver implicado o destino de determinados bens*. Também a consciência axiojurídica é um fato sociologicamente constatável e, como tal, objeto de apreensão cognoscitiva e de um julgamento de existência. Na verdade, o Direito é a realidade dentro da qual, como numa atmosfera, o homem vive, move-se e existe; empregando uma analogia com o que diz o texto sagrado a respeito de Deus, *salva omni reverentia*, poderíamos dizer do Direito que *in ipso vivimus, movemur et sumus*. (Atos, 17, 28)

Num desesperado, quase decepcionante esforço, HESSEN pensou, como LAVELLE, em ancorar os valores metafisicamente no último âmago da realidade, equivale dizer, no próprio Ser.²⁷ “Ancoragem metafísica última, que – diz ele – seria nada mais nada menos do que fundamentação, ancoragem numa Realidade ou num Ser último”. Para aquele autor, afigurou-se como difícil problema evitar o risco de praticar o salto do plano lógico para o ontológico. Efetivamente, depois de afirmar que “os Valores como valores são irreais”,

pergunta o autor a si mesmo: “Como pretender ancorá-los no Ser? Se conseguirmos descobrir” – prossegue o seu raciocínio – “no fenômeno-Valor um momento de real, no sentido que acabamos de dizer, nesse caso, a fundamentação metafísica dos valores deixará de equivaler a um salto mortal da ordem do valer para a ordem do ser, para o real”²⁸. Nessa ordem de pensamentos, HESSEN parece irmanar-se com LAVELLE, na seguinte conclusão: “*il suffit donc de dire que la Valeur est une participation a l’Absolut; elle est sa revelation, sa présence reconnue... Dans la valeur on n’a point le contact d’un absolu Qui serait de nature different: C’est son essence même qui se découvre et qui se livre*”²⁹.

Há em tal concepção um indisfarçável lampejo de plotinianismo ou mesmo de **natura naturata** da concepção de Spinoza, quando se afirma – e tal afirmação parece ter sido feita por LAVELLE – que o Valor é uma como “epifania da essência divina...” Ora, necessário se faz não perder de vista que o Valor tem o seu *Ubi* e a sua raiz ontológica na natureza humana contingente e real, não podendo ser considerado como uma essência subsistente fora do mundo dos homens. Todavia – e aqui vai nossa posição pessoal – nem está dentro da pessoa humana, nem está “*dans l’esprit*”, como pensou Lavelle, nem nasce do homem **simpliciter**, nem chega a ser produzido pelo homem em sua própria experiência, como ensina REALE³⁰; não é um ser *meramente parasitário* (da concepção de FRONDISI), inerte, ponto de miragem da contemplação plotiniana ou mesmo platônica, visto que o viver humano é uma como maré permanentemente sacudida pelos Valores; nem mesmo pode ser reduzido a bruto *fato social*, sem mais, como sugeriu CHRISTOPHER GRZEGORCZYK.

Conclusão

Em conclusão do exposto acima, entendemos que o Valor é um Ente complexo, resultante da confluência de duas causalidades: de um lado, a apetibilidade inerente em algum Ser – coisa, elementos da natureza, conduta, bens culturais – apreendido pelos integrantes de um

grupo social como condicionante de perfectibilização; e de outro lado, a propugnabilidade pelo mesmo Ser, propugnabilidade emergente da consciência axiológica coletiva e urgida pela agônica angústia palpitante nos integrantes do mesmo grupo, em face da ameaça de impedibilidade por imprevisíveis incursões do livre-arbítrio.

Não se falará de Valor, enquanto tão-somente algo é desejado pela consciência coletiva – isto é, a preservação ou conservação de algum elemento da natureza ou a consecução de algum dos bens culturais a ser produzido por condutas livres, ou a conquista de algum bem –, mas sim quando intuído por todos de um grupo social como condicionante de perfectibilização, constata-se em torno desse algo, assim desejado, a atuação de uma **agônica angústia**, visando a que seja eliminada a impedibilidade que ameaça, pela interferência do livre arbítrio, ou a preservação, ou a concreção, ou a conquista de algum dos aludidos bens.

Há Valor onde e quando estas circunstâncias ocorrem simultaneamente: *a)* a intuição por todos os integrantes de determinado grupo social de que na preservação, ou concreção, ou conquista de determinado Ser – que pode ser coisa, elemento da natureza, conduta ou bem cultural –, reside condicionamento de perfectibilização e *b)* a ebulição, em dimensão social, de agônica angústia, despertada pela impedibilidade da concreção ou preservação, ou conquista do bem condicionante do processo de perfectibilização por interferência do livre-arbítrio. Quando tal intuição e conseqüente angústia agônica por parte dos integrantes do grupo se fazem vigência, estamos diante de uma *consciência axiológica*, diante de um “*ens complexum*” chamado Valor.

Quando a consciência coletiva axiológica se decide por revestir de coercibilidade normativa as condutas de que pode depender, o destino de qualquer dos Valores vigentes, então, na vivência ontossocial, configura-se outra realidade, a saber, a presença de uma *consciência jurígena*, elevando à condição de “valores jurídicos” alguns dos valores sociais. Qualquer que seja o processo de

normogênese jurídica que ocorra num grupo social – seja processo consuetudinário ou institucional –, a raiz ontológica da normatividade jurídica está encravada na *consciência axiojurígena do grupo social*. E mais: somente essa consciência axiojurígena explica, adequadamente, tanto a vigência como a efetividade jurídica em qualquer grupo social.

Sem dúvida que a opção da consciência coletiva de um grupo social, quanto a reservar dentro do universo dos valores sociais quais serão revestidos de coercibilidade pública, constitui o ponto de intersecção entre a esfera de normatividade jurídica e a esfera de normatividades outras, a saber, a moral e a convencional. Os fins existenciais que condicionam o processo de perfectibilização da pessoa dentro da ordem da intersubjetividade ou, dito de outro modo, os fatores de que depende *a realização integral da pessoa enquanto integrante da cidade*, como membro da sociedade definem a fronteira que separa a ordem normativa do Direito da ordem normativa da Moral. Esta, diversamente, constitui-se de preceitos destinados a promover, não apenas a realização integral da pessoa enquanto membro da sociedade, mediante a construção do *bem comum temporal*, mas também “a perfeição da própria essência” da pessoa humana, com o alcance existencial do Fim último, no qual se identifica o *Bem supremo infinito*.

Valor – propriedade metafísica do existir humano

Se se entende por *próprio* aquela qualidade que não pode faltar a nenhum dos seres de uma espécie e que, simultaneamente, não pode ocorrer em nenhuma outra espécie de seres, necessariamente se terá que dizer que o Valor, tal como o Direito, é uma **propriedade metafísica do existir humano** ³¹.

Não basta, com REALE, perceber que só o homem é capaz de valores. ³² Efetivamente, jamais os homens puderam viver sem estar condicionados à concreção de certos bens, dos quais, na sua ótica,

derivaria seu processo de perfectibilização; por outro lado, tão-só a espécie humana é capaz de vivenciar e, subseqüentemente, inteligir Valores, pela precisa razão de que somente o homem é capaz tanto de intuir a relação de causalidade que existe entre a concreção de alguns bens e o processo de sua perfectibilização (diga-se o mesmo a respeito da preservação ou conservação ou conquista de alguns bens), como de sentir *ipso intuitu* a ameaça de impedibilidade de tal concreção ou preservação, por efeito do livre-arbítrio dos conviventes, e capaz ainda – só a espécie humana – de propugnar agonicamente pela eliminação de tal impedibilidade.

A grande dificuldade de os autores discernirem o modo de cognoscibilidade dos Valores resulta de se supor que o Valor seja uma entidade – **una e simples** – a qual, se assim fosse, deveria estar ou dentro do sujeito (como propõem os teóricos do subjetivismo), ou fora do sujeito (como alega a corrente axiológica do objetivismo) e que deveria ser percebida ou pelo sentimento (emotivismo) ou pela razão (cognotivismo), ou ainda por algum órgão (a ser descoberto empiricamente) especificamente axiológico. Numa tal visão, digamos reducionista, quando se tenta intuir o Valor como uma entidade una e simples, o máximo a que pode chegar uma tentativa de conceituação é admitir que o conhecimento dos Valores apresenta-se como um sentir, a que se associa um elemento cognoscitivo.³³ Outra dificuldade na definição de Valor, dificuldade, de certo intransponível, para quem o supõe uma entidade una e simples, reside na impossibilidade de identificar a “diferença específica”, sem conhecer-lhe o gênero próximo.

Na verdade, porém, a essência do Valor assenta sobre *dois planos de intuibilidade*: um, de *intuição cognoscitiva*, quando se evidencia uma relação de causalidade entre a concreção ou preservação ou conquista de certos bens (coisa, fato, conduta ou bens culturais) e o processo de perfectibilização dos integrantes do grupo social, juntamente com a consciência de impedibilidade, seja da concreção, seja da preservação daqueles bens, seja da

conquista de outros bens, em face da ameaça de incursões indesejáveis do livre-arbítrio na trama existencial da intersubjetividade; e outro, o plano de *intuição emotiva*, onde ocorre apetibilidade envolvendo todos do grupo social pela concreção ou preservação, ou conquista dos mesmos condicionamentos ameaçados de impedibilidade. Dir-se-á que seja aquele o *elemento material* e este, o *elemento formal* do constitutivo da realidade chamada Valor.

Agitando a maré do existir humano e chegando mesmo a confundir-se com as próprias ondas deste, em seu elã de perfectibilização, o Valor, vindo *de fora do existir individual* de cada homem, porém penetrando bem profundamente a consciência e a afetividade coletivas do grupo social, atua como **motor mobilis** do agir humano, aquilo por causa do qual a vida se movimenta e por cujo desaparecimento, com razão, todos se amedrontam : “*id propter quod vita movetur et de cuius interitu iure formidantur omnes*”.

BIBLIOGRAFIA

ADEODATO, João Mauricio. **Filosofia do direito**: uma crítica à verdade na ética e na ciência. São Paulo : Saraiva, 1996.

COSTA, Elcias Ferreira da. **Deontologia Jurídica**. Rio de Janeiro : Forense, 1999.

EM TORNO da **personalidade ontológica de Cristo**. Recife : Ed. Flos Carmeli, 1957.

FERRATER MORA, José. **Diccionario de Filosofia**. Madrid : Alianza Editorial, 1988.

FRONDISI, Risieri. **Que son los Valores**. Mexico : [s. n.], 1977.

GARDEIL, H. G. **Initiation à la Philosophie de S. Thomas d'Aquin**: IV Métaphysique. Paris : Les Editions du Cerf, 1953.

GILSON, Etienne. **A Existência na Filosofia de Santo Tomás**. [s.l.] : Livraria Duas Cidades, 1962.

A ESSÊNCIA **Trinitária do Direito**. [s.l.] : SAF Editor, 1996.

HARTMANN, Nicolai. **Ethic** : Berlin-Leipsig. 1935 : Mexico : Fondo de Cultura Economica. 1954. (ontologia I. Fundamentos).

GRZEGORCZYK, Christopher. **La Théorie Générale des Valeurs et le Droit** *L.G.D.J.* 1982.

HESSEN, Johannes. **Filosofia dos Valores**. tradução L. Cabral de Moncada L; Arménio Amado. Coimbra : Editor Sucessor, 1967.

JOLIVET, Regis. **Traité de Philosophie: III Métaphysique**. Paris : Emmanuel Vitte Editeur, 1955.

KANT, Emmanuel. **Crítica da Razão Pura**: analítica transcendental. tradução J. Rodrigues de Mereje. [s.l.] : Edições Ouro, [19_ _].

LAVELLE, Louis. **Traité des Valeurs**. Paris : P.U.F., 1955.

MARITAIN, Jacques. **Siete Lecciones sobre el Ser**. Buenos Aires : Deddebec Ed. Desclée de Brower, [19_ _].

MORENTE, Manuel Garcia. **Fundamentos de Filosofia**: lições preliminares. São Paulo : Ed. Mestre Jou, [19_ _].

RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do Direito**. tradução L. Cabral de Moncada; Arménio Amado. Coimbra : Editor Successor, 1961.

RAEYMAEKER, Louis. **Filosofia del Ser**: ensayo de síntesis metafísica. Madrid : Biblioteca Hispanica de Filosofia, 1956.

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. São Paulo : Saraiva, 1984.

SMITH, Juan Carlos. **El Derecho Natural y las Variaciones Axiológicas**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE FILOSOFIA DO DIREITO, 3. 1988. [s. l.] resumos... 1988.

SCHELER, Max. **Ética**: nuevo ensayo do fundamento tación de un personalismo ético. tradução Hilário Rodriguez. Madrid : Revista de Occidente, [19_ _].

Santo TOMAS de Aquino. “Commentarium in Perihermeneuticum” “Summa Theologiae”

NOTAS

- ² HESSEN, Johannes, “*Filosofia dos Valores*”, trad, portuguesa do Prof, L. Gabriel de Moncada, Arménio Amado, Editor, Successor, Coimbra, 1967, p. 318.
- ³ Citado por LAVELLE, Louis, em *Traité des Valeurs*” P.U.F. Paris, 1955, p. 729. André LALANDE, no *Vocabulário Técnico e Filosófico*, reproduz as palavras textuais de Ehrenfels : “Der Wert eines Dinges ist seine Begehrbarkeit” (“*System der Wertheorie*” I, 155)
- ⁴ SCHELLER, Max, *Ética*”, t. II, trad. Espanhola, p. 30.
- ⁵ “Werte haben ein Ansichsein” – “Die eigentliche Seinweise der Werte ist offenkundig die eines ideales Ansichsein”. HARTMANN, Nicolai, “*Ethik*” 2. Auflage, Berlin und Laipzig, 1935, pag. 134 e ss. – não conseguiu Hartmann, com a seguinte Nota de rodapé, responder satisfatoriamente às objeções levantadas contra o seu “**An-sich-sein**” “Gegen den hier eingefuehrten Begriff des Ansichseins hat sich seinerzeit – beim ersten Erscheinen dieses Buches – ein wahres Sturmlaufen der Kritik erhoben. Das meiste von dem, was vorgebracht wurde, beruhte auf groeblicher Verwechslung mit dem kantischen “Ding an sich”. Andere Missverstaendnisse nahmen das Ansichsein fuer etwas Substantielles, oder wenigstens fuer etwas isolierte fuer sich Bestehendes. Vor allen solchen Verirrungen muss hier eindringlich gewarnt werden. Das “Ansichsein” besagt vielmehr etwas ganz Schlichtes, durchaus Nachweisbares : die Unabhaengigkeit vom Dafuerhalten des Subjekts – nicht mehr und nicht weniger”. *o.c.* p, 134. – Abalisado estudo sobre a teoria axiológica de

Nicolai Hartmann encontra-se no livro de João Maurício ADEODATO, *“Filosofia do Direito – Uma crítica à verdade e à Ciência”*, Editora Saraiva, 1996, São Paulo, pág. 141 e ss.

⁶ Citado por Miguel REALE, *“Filosofia do Direito”*, Saraiva, São Paulo, 1983, p. 188.

⁷ “Illud autem quod primo intellectus concipit quasi notissimum et in quo omnes conceptus suos resolvit est ens.” *De Veritate*, q. I, ^a 1. – “Illud quod primo cadit in apprehensione est ens, cuius intellectus includitur in omnibus quaecumque quis apprehendit” *Summa Theologiae*, I-II, Q. 94, art. 2,

⁸ Manuel GARCIA MORENTE, *“Fundamentos de Filosofia – Lições Preliminares”*, Trad. De Guillermo de la Cruz Coronado, Editora Mestre Jou, São Paulo, pag. 293. – Nicolai HARTMANN, *“Ontologia I – Fundamentos”* Fondo de Cultura y Economia, Mexico-Buenos Aires, 1954, p. 357.

⁹ *Ob. Cit.* Pag. 37

¹⁰ “Non propter nostrum affirmare vel negare mutatur cursus rerum” *Commentarium in Perihermenenticum*, lib. 1, lec. 14.

¹¹ *Ob. Cit.* Pag. 101

¹² KANT, Emanuel, *“Crítica da Razão Pura. Analítica Transcendental”* trad. De J. Rodrigues de Mereje, Edições Ouro. – Cfr. JOLIVET, Régis *“Traité de Philosophie – III Métaphysique”*, Emmanuel Vitte Editeur, Paris, 1955, p. 159.

¹³ HESSEN, Johannes, *ob.cit.*, pag. 39.

¹⁴ FRONDISI, Risieri, *“Que son los Valores”*, Mexico, 1977, p. 213.

¹⁵ “Le fait social est précisément un acte humain doté d’une signification rationnelle.” *“La Théorie Générale des Valeurs et le Droit”*, L.G.D.J., 1982, pag. 162. “Il est évident qu’en affirmant que la valeur est un fait social, nous ne préjugeons absolument qu’elle soit un fait *uniquement* so-

cial, car il est possible qu’elle soit en même temps un “fait métaphysique”, une catégorie de l’Être, ou la manifestation de la pensée divine...” pag. 162.

¹⁶ *“Ética Social - O Direito Natural no Mundo Moderno”* (“*Das Naturrecht*”) trad. De Alípio Maia de Castro, Editora Quadrante, São Paulo, pag. 31.

¹⁷ “Das ist sinnvoll zu sagen, der allgemaeine Voelkerfriede” solle “sein” – *“Ethik”*, pag. 154.

¹⁸ Cfr. HARTMANN, *“Ethik”*, pag. 159-163, de HESSEN, *ob. cit.*, pág. 84.

¹⁹ Essa é a compreensão que se permite colher da seguinte forma como J.HESSEN descreve o pensamento de HARTMANN : “E é na medida em que, dentro desta (da Realidade) o dever-ser atual encontra o sujeito do conhecimento e do querer – a consciência cognoscente e a vontade – que ele se transforma, num *dever-fazer* alguma coisa. O sujeito apreende então este dever-ser *atual* na forma dum *dever-fazer* que diretamente se lhe dirige”. *Filosofia dos Valores*, pag. 86. Cfr. Também José FERRATER MORA, *“Diccionario de Filosofia”*, verbete “deber-ser”.

²⁰ *“Giustificazione e obbligatorietà delle norme”*, Milano – Dott. Giuffrè Editore.

²¹ **....angústia agônica.** Usamos a palavra “angústia” no sentido etimológico do termo, derivado do latim :**angustiare** : estar premido, estar inquieto, estar perturbado; e usamos a palavra **agônica** no sentido também etimológico, derivado do grego agon e que significa certame, luta, jogo público em que se competia em torno de prêmio. Angústia agônica é a ansiedade profunda com que todos os integrantes de um grupo social se batem denodadamente, porfiam, propugnam obstinadamente, a fim de superar um perigo iminente ou conquistar um alvo de difícil aquisição, ou atingir a realização de um bem de concreção ameaçada, ou assegurar a vigência ou conservação de uma situação, preservação de algum bem ou de uma instituição sob crise.

- ²² Cfr. Nosso “*Em Torno da Personalidade Ontológica de Cristo*”, Edição Flos Carmeli, Recife, 1957, e ainda “*A Essência Trinitária do Direito*”, Sergio Antonio Fabris, Editor, Porto Alegre, 1996; RAEYMAKER, Louis “*Filosofia do Ser*”, Biblioteca Hispanica de Filosofia, pág. 44-46; GARDEIL, H.G. , *Initiation a la Philosophie de S.Thomas d’Aquin* IV *Métaphysique*”, Les Editions du Cerf, Paris, 1953.
- ²³ **Sências** – Neologismo utilizado em nosso opúsculo *Em torno da Personalidade Ontológica de Cristo*, para significar cada percepção do ser que o intelecto, fragmentariamente, mediante sucessivas abstrações sobre o objeto dos sentidos externos e internos (*phantasmata*), apreende no encontro com o Ser.
- ²⁴ Referindo-se à dialética polaridade que envolve a relação de potência-ato e ato-potência, diz MARITAIN que “esta ordem de potência ao ato é um desejo ontológico, um desejo do ato; é a potência mesmo”. *Siete Lecciones sobre el Ser*, versão espanhola, Dedebe Ed Desclée de Brower, Buenos Aires, p. 254. O enunciado tanto vale para a potência passiva como para a potência ativa de um ser em ato. “Ser em ato inclui uma tendência a agir” – lembra Etienne Gilson. É o significado da fórmula tomista “*ser é tender – esse est tendere*”. Cfr. E.GILSON, “*A Existência na Filosofia de Santo Tomás*”, Livraria Duas Cidades, 1962, p. 93.
- ²⁵ Citação apud HESSEN, °c. pág. 141.
- ²⁶ Entre outros J.HESSEN, ob. Cit. pág. 66 e ss. – Cfr. em “*Deontologia Jurídica – Ética das Profissões Jurídicas*”, Editora Forense, 1999, pág. 28 nosso comentário em torno da interpretação de J. HESSEN ao princípio da metafísica escolástica de que “*ens et bonum convertuntur*”.
- ²⁷ “*O próprio Ser*” – diz HESSEN. – Que é o próprio Ser ? – Haverá ao lado dos Seres algo como o próprio Ser, gênero comum aos diversos seres ? Será o próprio Deus Ser subsistente de que promana toda manifestação de ser ? Todavia não se poderá univocizar “*Aquele que é*” com o “*ens commune*” da ontoteologia, com Ser que seria participado, repartido, recebido..
- ²⁸ Apud HESSEN, ob.cit. pág. 315-316.
- ²⁹ “*Traité des Valeurs*”, P.U.F. Paris, 1955, pág. 733.
- ³⁰ REALE, ob.cit. pág. 208.
- ³¹ Sobre a conceituação do Direito como propriedade metafísica do Existir humano, vide nosso “*A Essência Trinitária do Direito*”, p.11.
- ³² “*Filosofia do Direito*”, pag. 101.
- ³³ SMITH, Juan Carlos, “*El Derecho Natural y las variaciones Axiológicas*”, III Congresso Brasileiro de Filosofia do Direito, João Pessoa, 1988, pág. 281.